



3170851

00135.219786/2022-25



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO-GERAL DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS

Setor Comercial Sul, quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308200. - <http://www.mdh.gov.br>

EDITAL Nº 2 - CONCURSO - CRÔNICAS/2022

PROCESSO Nº 00135.219786/2022-25

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS (SNDPI-MMFDH) e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT, com fulcro no §4º do art. 22 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público o presente EDITAL DE CONCURSO, para a realização do 2º Prêmio Literário de Crônicas da Pessoa Idosa, com o tema “O papel da pessoa idosa no século XXI”, com a finalidade de incentivar a produção literária das pessoas idosas e contribuir para o envelhecimento ativo e saudável, nos termos e condições estabelecidos neste Edital de Concurso.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste edital a seleção e premiação de obras literárias inéditas, do gênero literário “crônica”, escritas em língua portuguesa por pessoas idosas com o tema “O papel da pessoa idosa no século XXI”.

1.2. Por obras literárias inéditas, para efeitos desse edital, entendem-se aquelas que não tenham sido premiadas nem publicadas em parte ou em sua totalidade, compreendendo por publicação o processo de divulgação, edição e distribuição da obra literária em livrarias ou qualquer outro meio em suporte impresso ou eletrônico (inclusive sites, blogs e redes sociais da internet), mesmo que não possua número de registro no ISBN.

1.3. Considera-se “pessoa idosa” para fins deste Edital, aquelas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 1º do Estatuto da Pessoa Idosa.

2. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CONCURSO DE CRÔNICAS

2.1. A iniciativa do Prêmio Literário visa celebrar a década de 2021 a 2030 – instituído como “Década do Envelhecimento Saudável”, conforme declarado na Assembleia Geral das Nações Unidas – na qual ressalta-se que as iniciativas empreendidas como parte da Década buscarão: mudar a forma como pensamos, sentimos e agimos em relação à idade e ao envelhecimento; facilitar a capacidade das pessoas idosas de participar e contribuir com suas comunidades e sociedade; prestar atenção integrada e serviços de saúde primários que atendam às necessidades do indivíduo; e prover acesso a cuidados de longa duração para pessoas idosas que deles necessitem.

2.2. Nesse momento de comemoração, é importante que nossa sociedade pautar a questão do envelhecimento da população brasileira, fato irreversível que impacta, sobretudo, no desenvolvimento de

políticas públicas para o Brasil.

3. DA PREMIAÇÃO

3.1. Serão selecionadas para diagramação e divulgação no site do Ministério da Mulher, da Família e Dos Direitos Humanos as 25 (vinte e cinco) melhores crônicas.

3.2. Dentre as 25 (vinte e cinco) crônicas selecionadas, serão escolhidas as 5 (cinco) melhores, que farão jus à seguinte premiação adicional:

1º lugar	R\$ 8.000,00
2º lugar	R\$ 6.000,00
3º lugar	R\$ 5.000,00
4º lugar	R\$ 3.000,00
5º lugar	R\$ 2.000,00

3.3. Os 25 (vinte e cinco) autores selecionados serão divulgados previamente no site do MMFDH e poderão ser convidados para a cerimônia a ser realizada em Brasília-DF.

3.4. O valor correspondente aos impostos/tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento será retido na fonte e o valor líquido será depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança dos selecionados.

3.5. O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente de qualquer banco ou conta poupança da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, que tenha o candidato premiado como único titular da conta, não sendo aceitas contas poupanças de outros bancos.

3.6. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do edital, por parte do proponente contemplado, o prêmio será destinado a outro proponente aprovado, observando a ordem de classificação estabelecida pela Comissão Especial de Avaliação.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão participar do Prêmio pessoas físicas brasileiras ou naturalizadas que comprovem possuir 60 (sessenta) anos ou mais até a data de término das inscrições.

4.2. Somente serão habilitadas obras inéditas em língua portuguesa brasileira, do gênero “crônicas”, com o número máximo de 1.200 (mil e duzentas) palavras.

4.3. Cada candidato poderá inscrever somente uma obra literária para o certame.

4.4. No caso de envio de mais de uma obra será considerada a última obra inscrita.

4.5. Em casos de inscrição de uma mesma obra literária por candidatos diferentes ambos serão inabilitados.

4.6. É vedada a inscrição de obras em outra língua que não a língua portuguesa, não inéditas e as que tenham recebido qualquer outro tipo de patrocínio de instituições públicas e/ou privadas.

4.7. A data de inscrição compreenderá o período de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da publicação do edital, conforme prevê o art. 21, § 2º, I, da Lei nº 8.666, 1993.

4.8. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio do e-mail: cronicaidosos@uft.edu.br, tendo como título do e-mail “**INSCRIÇÃO 2º PRÊMIO LITERÁRIO DA PESSOA IDOSA**”.

4.9. Só serão aceitos os trabalhos inscritos até às 23 horas e 59 minutos do prazo estipulado.

4.10. As inscrições são gratuitas, cabendo ao candidato arcar com os eventuais ônus da participação neste Prêmio Literário, como despesas *lan houses*, serviços de escaneamento de documentos, entre outros.

4.11. As obras devem ser inscritas observando-se os seguintes procedimentos:

4.11.1. O texto deverá ser digitado com fonte Times New Roman, tamanho 12, estilo normal, na cor preta; parágrafo de alinhamento justificado; espaço entrelinhas 1,5 cm; 3,0 cm nas margens superior e esquerda e, nas margens inferior e direita, 2,0 cm, de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Os textos que estiverem fora da formatação indicada serão automaticamente desclassificados.

4.11.2. A obra deverá conter apenas textos. Inscrições com ilustrações, gráficos, fotos ou qualquer tipo de imagem serão inabilitadas.

4.11.3. O arquivo enviado não deve conter assinatura, marca ou identificações de autoria no corpo do texto.

4.11.4. Os arquivos inseridos sem conteúdo válido, ou vazio, serão eliminados da seleção.

4.12. Além da crônica, as inscrições devem ser submetidas com a seguinte documentação anexada ao mesmo e-mail:

a) Ficha de inscrição (Anexo I);

b) Declaração de autoria (Anexo II);

c) Declaração de Ciência, Concordância, Vedações e Autorização de Uso de Imagem (Anexo III); e,

d) Arquivos digitalizados da Cédula de Identidade (RG) e cartão de inscrição de pessoa física (CPF), caso não constar o número do CPF no RG, ou outro documento oficial com foto e cartão de inscrição de pessoa física.

4.12.1. Os formulários listados nas alíneas “a”, “b” e “c” acima estarão disponíveis nos anexos deste edital e deverão estar completamente preenchidos com letra legível ou no formato digital e assinados tal como o documento oficial.

4.13. A inscrição nesse Prêmio Literário implica a aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste Edital na sua totalidade, em relação às quais não pode alegar desconhecimento.

4.14. A falta ou incompletude de um dos documentos implicará na inabilitação da inscrição pretendida.

5. CRONOGRAMA

5.1. As datas correspondentes a cada etapa deste Edital deverão obedecer ao cronograma a seguir:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZO	DATAS
1	Publicação do Edital de Concurso	Conforme Diário Oficial da União	13/09/2022
2	Inscrições	45 dias	13/09/2022 a 28/10/2022
3	Habilitação	9 dias	31/10/2022 a 08/11/2022
4	Publicação da Habilitação	1 dia	09/11/2022
5	Interposição de recursos ao resultado da habilitação	5 dias úteis	10/11/2022 a 17/11/2022
6	Análise dos recursos apresentados da habilitação	5 dias	18/11/2022 a 22/11/2022
7	Divulgação do resultado dos recursos da habilitação	1 dia	23/11/2022
8	Avaliação técnica das crônicas habilitadas	17 dias	24/11/2022 a 10/12/2022

9	Divulgação Oficial do Resultado Preliminar	1 dia	11/12/2022
10	Interposição de recursos ao resultado do Resultado Preliminar	2 dias úteis	12/12/2022 a 13/12/2022
11	Divulgação do resultado dos recursos do Resultado Preliminar	1 dia	14/12/2022
12	Publicação do Resultado Final	1 dia	15/12/2022
13	Prazo para a indicação da conta bancária	5 dias	16/12/2022 a 20/12/2022
14	Cerimônia de Premiação	7 dias	22/12/2022
15	Prazo para repasse de financeiro do prêmio	10 dias	29/12/2022
16	Publicação do livro-coletânea com as crônicas selecionadas	238 dias	10/08/2023

5.2. O MMFDH poderá alterar as datas deste cronograma mediante divulgação na página oficial do MMFDH (<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoa-idosa/editais>).

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Não podem participar deste certame, sob pena de imediata inabilitação:

- a) Servidores, estagiários, prestadores de serviços terceirizados e/ou pesquisadores vinculados ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e à Universidade Federal de Tocantins, bem como, as pessoas envolvidas na organização do certame;
- b) Os cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau das pessoas mencionadas na alínea "a"; e
- c) Integrantes das Comissões Julgadoras, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A fase de habilitação é eliminatória, se inicia com o término do prazo de inscrição, e será realizada por uma Comissão de Habilitação constituída e coordenada pela UFT – Universidade Federal de Tocantins, que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

7.2. Compete ao(a) Diretor(a) do Departamento de Políticas Temáticas para Pessoas Idosas designar servidores do quadro da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa que irão acompanhar as Comissões de Habilitação e a Especial de Avaliação.

7.3. Compete à Comissão de Habilitação a avaliação dos requisitos inerentes à inscrição da proposta pela entidade.

7.4. Serão inabilitadas as inscrições que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos nos itens 4 e 5 seus subitens.

7.5. A relação dos candidatos habilitados e inabilitados será divulgada no endereço eletrônico do MMFDH, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

7.6. Caberá recurso à Comissão Especial de Avaliação para as propostas inabilitadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do resultado, não cabendo apresentação de documentos posteriores ao prazo de inscrições ou pedido de qualquer alteração da proposta inscrita.

7.7. Só serão aceitos os recursos preenchidos no modelo disponibilizado no Anexo IV, devidamente assinado, e dentro do prazo estabelecido no cronograma do item 5.

7.8. O recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhada pelo proponente, exclusivamente por e-mail: cronicaidosos@uft.edu.br, com o título “RECURSO”.

7.9. O resultado final dos proponentes habilitados e inabilitados será publicado no endereço eletrônico do MMFDH (<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoa-idosa/editais>).

8. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A Comissão de Habilitação, responsável pela verificação dos requisitos mínimos listados no item 4 e seus subitens, será instituída pela Universidade Federal de Tocantins, parceira executora da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, e será composta de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes da Universidade Federal do Tocantins.

8.2. A Comissão de Habilitação será publicada em Portaria da Reitoria da Universidade Federal do Tocantins.

8.3. Compete à Comissão de Habilitação avaliar as crônicas segundo os critérios de habilitação definidos no item 7 deste edital.

8.4. A Comissão de Habilitação terá um presidente, a quem competirá o voto de qualidade, a ser designado pelo Reitor da Universidade Federal do Tocantins.

9. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

9.1. A Comissão Especial de Avaliação será instituída pela Universidade Federal de Tocantins, parceira executora da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, e será composta por, no mínimo, 03 (três) membros e respectivos suplentes, com reputação ilibada, com reconhecida atuação na área e capacidade de julgamento nos campos de abrangência deste edital, tais como professores universitários de atuação evidenciada, profissionais destacados no meio literário e no mercado editorial do país, notório saber na área do envelhecimento, entre outros.

9.2. A Comissão Especial de Avaliação será responsável por julgar os recursos e as crônicas que forem habilitadas pela Comissão de Habilitação.

9.3. A Comissão Especial de Avaliação terá um presidente, a quem competirá o voto de qualidade, a ser designado pelo Reitor da Universidade Federal do Tocantins.

10. DA AVALIAÇÃO

10.1. Ao avaliar as iniciativas, a Comissão Especial de Avaliação, observará sua adequação à relevância estética e cultural da obra. Atribuirá nota de 0 a 10, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Nº	Critérios	Distribuição de Pontos					Pontuação Máxima
		Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom	
1	Qualidade Literária: as obras devem apresentar escolhas conscientes e domínio do autor sobre o gênero, a linguagem e a técnica literária. O produto final deve apresentar coesão estrutural e demonstrar o domínio da estrutura do gênero escolhido	0	3	5	7	10	40 pontos

2	Criatividade/Originalidade: textos que apresentem soluções estéticas inovadoras e histórias que convidem à reflexão	0	3	5	7	10
3	Comunicabilidade: clareza e objetividade do texto. Devem apresentar desenvolvimento temático adequado, lógico e compreensível.	0	3	5	7	10
4	Valorização da pessoa idosa no século XXI	0	3	5	7	10

10.2. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas de pelo menos 2 (dois) avaliadores.

10.3. A ordem de classificação se dará a partir da maior nota para a menor nota, sendo o primeiro classificado o que obtiver o maior resultado final e os selecionados, os 25 (vinte e cinco) melhores resultados.

10.4. A ordem de classificação se dará a partir da maior nota para a menor nota, sendo o primeiro classificado o que obtiver o maior resultado final e os selecionados, os 25 (vinte e cinco) melhores resultados.

10.5. A pontuação máxima de cada crônica será de 40 (quarenta) pontos, sendo que as crônicas que obtenham pontuação mínima de menos de 20 (vinte) pontos serão desclassificadas.

10.6. Em caso de empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará a crônica que obtiver a maior nota no critério 4, seguido do critério 2 e se ainda assim permanecer o empate, será considerada a obra do autor de maior idade.

10.7. Não serão selecionadas obras que apresentem moralismos, preconceitos, estereótipos ou discriminação de qualquer ordem às mulheres, às crianças, aos jovens, às pessoas idosas, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, LGBTQIA+, ou conteúdo que firam os direitos humanos. Da mesma forma, não serão selecionadas obras que contenham teor doutrinário, panfletário, político, religioso ou que façam apologia ao uso de drogas e álcool ou que estimulem qualquer forma de violência.

10.8. O resultado preliminar das crônicas classificadas e não classificadas será divulgado no endereço eletrônico do MMFDH.

10.9. Caberá recurso à Comissão Especial no prazo de até 02 (dois) dias, a contar do dia seguinte à publicação.

10.10. Só serão aceitos os recursos preenchidos no modelo disponibilizado no Anexo V, devidamente assinado, e dentro do prazo estabelecido no cronograma do item 5.

10.11. O recurso deverá conter obrigatoriamente justificativa e ser encaminhado pelo candidato exclusivamente por e-mail: cronicaidosos@uft.edu.br com o título “RECURSO”.

10.12. A Comissão Especial designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos e, caso sejam procedentes, a reavaliação das obras.

10.13. A lista dos recursos deferidos e indeferidos e o resultado final das obras vencedores serão divulgados no sítio do MMFDH (<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoa-idosa/editais>), sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar a atualização dessas informações.

11. DA PREPARAÇÃO DOS SELECIONADOS PARA A CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

11.1. Os autores selecionados (as) terão o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação do resultado final, para informar a conta bancária e/ou a chave PIX para o recebimento do prêmio, por meio de cópia do cartão bancário ou documento equivalente, onde conste o nome do titular, agência e número da conta e/ou chave PIX, bem como, apresentar cópia do documento oficial com foto do titular da conta.

11.2. A conta bancária deverá ter o autor selecionado como titular.

11.3. O prêmio a que farão jus as 5 (cinco) melhores obras é intransferível e inegociável.

11.4. Na impossibilidade de informar o número da conta bancária no prazo previsto no cronograma deste Edital, o selecionado poderá ser eliminado e os recursos destinados retornarão aos cofres da União, sem contudo perder a condição de classificação no certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. O recurso orçamentário disponibilizado à execução deste Edital tem o aporte no valor total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), oriundos do Fundo Nacional do Idoso - Programa 5034 – Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos, Ação Orçamentária 21AR – Promoção e Defesa de Direitos Humanos para Todos.**

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os autores premiados cederão os direitos autorais patrimoniais não exclusivos sobre a obra ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. As crônicas premiadas passarão a fazer parte do acervo do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, podendo ser utilizados, total ou parcialmente, em expedientes e publicações — internas e externas — em quaisquer meios, inclusive internet, respeitados os créditos do autor, sem que caiba a percepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.2. As obras vencedoras, caso venham a ser publicadas por seus autores, deverão conter referência ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e ao prêmio recebido por este Edital. Além disso, sempre deve constar em qualquer suporte de divulgação da obra literária premiada a referência a premiação obtida.

13.3. Dúvidas e informações referentes a este edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas por meio do endereço eletrônico: cronicaidosos@uft.edu.br.

13.4. Na hipótese de ocorrerem novas dotações orçamentárias, poderão ser premiadas outras obras, desde que observada a ordem de classificação feita pela Comissão de Especial de Avaliação.

13.5. O prêmio aos candidatos está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito.

13.6. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados nos meios divulgados neste Edital.

13.7. É de competência do MMFDH a modificação e interpretação do presente Edital, cabendo-lhe dirimir eventuais dúvidas na operacionalização do processo.

13.8. O edital poderá ser revogado em qualquer uma de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativas, devidamente justificadas, sem que caiba aos respectivos participantes direito à reclamação ou indenização.

Anexo I - Ficha de inscrição;

Anexo II - Declaração de Autoria; e,

Anexo III - Declaração de Ciência, Concordância, Vedações e Autorização de Uso de Imagem; e,

Anexo IV - Formulário de Recurso.

Assinado eletronicamente

ANTONIO FERNANDES TONINHO COSTA

Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa
Secretário Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DA OBRA		
1.1. Título da Crônica:		
2. DADOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)		
2.1. Nome completo do autor da obra		
2.2. Nome artístico (se houver)		
2.3. CPF:	2.4. RG:	2.5. Nacionalidade: Brasileira () Naturalizado ()
2.6. Endereço (rua, nº, complemento):		
2.7. Cidade/UF:		2.8. CEP:
2.9. E-mail:		2.10. Telefone(DDD): 2.11. Celular (DDD):
2.12. Dados Bancários:		
Banco:	Agência:	Conta corrente:
3. DECLARAÇÃO		
3.1. A inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital.		
3.2. As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
3.3. Data:	3.4. Assinatura do(a) CANDIDATO(A):	
4. TRIAGEM (não preencher – para uso interno da Comissão Técnica de Habilitação)		
4.1. Nome do(a) Servidor(a):		4.2. Matrícula:
4.3. Data:	4.4 Assinatura do(a) Servidor(a):	
<input type="checkbox"/> Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a). (anexo I) <input type="checkbox"/> Declaração de Autoria devidamente preenchida e assinada pelo (a) candidato (a). (anexo II) <input type="checkbox"/> Declaração de Concordância, Não Ocorrência de Impedimentos devidamente preenchida e assinada pelo (a) candidato (a). (anexo III)		

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE AUTORIA

Eu,....., portador
(a) do CPF nº....., RG nº....., residente e
domiciliado à....., bairro....., na cidade de.....
UF:..... na condição de responsável declaro SER
AUTOR da obra....., inscrita
no Edital de Prêmio Literário "O papel da pessoa idosa no século XXI", e declaro também, para os devidos
fins de direito, que aceito e concordo com os termos deste regulamento, não tendo, portanto, nada a opor.

Local,..... de..... de 2022.

Assinatura do autor proponente

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA, VEDAÇÕES E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, RG nº: _____, CPF nº: _____, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____ UF: _____ na condição de responsável pela apresentação da iniciativa inscrita no Edital do 2º Prêmio Literário "O papel da pessoa idosa no século XXI", reconheço sob as penas da lei que:

- a) Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital, zelando pela observância das suas determinações;
- b) Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- c) Autorizo o Ministério da Mulher, da Família e Dos Direitos Humanos a publicar e divulgar, em meios próprios ou em parcerias, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição;
- d) Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país; e
- e) Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no item 6 e seus subitens expressos no presente edital; e

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados.

(Local e data) _____, _____/_____/2022.

Assinatura do autor proponente

ANEXO V FORMULÁRIO DE RECURSO (MODELO)	
NOME DO CANDIDATO (DE ACORDO COM INSCRIÇÃO):*	
TÍTULO DO PROJETO:	
ETAPA DA SELEÇÃO:	
HABILITAÇÃO ()	RESULTADO PRELIMINAR ()
QUAIS OS MOTIVOS DO RECURSO (EXPONHA SUAS RAZÕES EM ATÉ 30 LINHAS)	
Data: ____/____/____	Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Fernandes Toninho Costa, Secretário(a) Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa**, em 12/09/2022, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3170851** e o código CRC **EA6E2336**.

Referência: Processo nº 00135.219677/2022-16

SEI nº 3169577

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos
da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com mão de obra
sem dedicação exclusiva
Atualização: Agosto/2019